



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

CONTRATO

NÚMERO : 70/2019

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté e CASA MAIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

O Município de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, inscrito no CNPJ. sob o n.º 18.296.657/0001-03, com sede administrativa na Rua Coronel José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Luiz Antônio de Sousa**, doravante denominado simplesmente contratante, e de outro lado CASA MAIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, com sede na RUA CHIQUINHO CAIEIRO, nº 302, BAIRRO LAGOA, CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL/MG, inscrita no CNPJ: 29.420.739/0001-34 derivado do PREGÃO PRESENCIAL 60/2019 e Processo Licitatório 115/2019, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto deste contrato [Aquisição de portas de alumínio tipo veneziana para secretaria deste município, sendo estes :](#)

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	001	Portas de alumínio tipo venezianas, medidas diversas.	Unidade	12,0000	820,0000	9.840,00

1.1.2 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.05.01.15.122.0021.2049.33903000	Atividades do Serviço de Obras Municipais Material De Consumo

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de vigência do presente é de 15/10/2019 até 31/12/2019.

Parágrafo único: o prazo acima estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O valor do contrato Estimado é de R\$ **9.840,0000** (Nove Mil e Oitocentos e Quarenta Reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira e quarta;
- b) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para substituir o objeto que foram verificados defeito de fabricação.
- c) designar servidor do seu quadro de pessoal para receber o objeto;

5.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 - Entregar o objeto referente ao contrato.

5.2.2 - Substituir o objeto do contrato com defeito de fabricação.

5.3 - DO OBJETO

a) - As portas devem obedecer as medidas, espessura e material descrito no edital do Processo 115/2019 Pregão Presencial 60/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

6.1- O Presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo art. 65 da lei nº 8.666/93 desde que devidamente fundamentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1- A CONTRATANTE se incube de realizar a publicação do resumo do presente instrumento nos termos do parágrafo Único, do artigo 61, da lei nº8.666/93 para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1- o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades prevista no art. 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1- O presente contratado poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por inadimplemento;
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regulamente comprovado, impedido da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados a CONTRATANTE até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO JUDICIAL



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

10.1 – As partes elegem o foro da comarca de Abaeté/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cedro do Abaeté, 15 de Outubro de 2019.

Luiz Antônio de Sousa
Prefeito Municipal

CASA MAIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,
CNPJ: 29.420.739/0001-34

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: